



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestar o serviço de administração de uma conta vinculada (*escrow account*), na qual serão depositados, mensalmente, os recursos provenientes das distribuições recebidas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (“CODEMIG”) oriundas da participação em uma Sociedade em Conta de Participações (“SCP”) constituída entre aquela e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (“CBMM”), para a exploração de nióbio na região de Araxá, Minas Gerais.

**PROCESSO INTERNO N°:** 30/19 – ECM: 80389.

**ESCLARECIMENTO 08**

**ENVIADO VIA E-MAIL EM 22/01/2020 às 14:29**

**AO PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2019

1. Considerando a resposta fornecida pela CODEMIG, no sentido de que Cessão de Direitos Creditórios regulará outros detalhes da prestação do serviço, como forma de envio das instruções, movimentações, possibilidade de aplicar o montante enquanto estiver retido na Escrow, entre outros, e considerando que para a formação do preço e apreciação da viabilidade da operação, é necessário que o licitante conheça estes dados antecipadamente, indaga-se se seria possível a disponibilização da minuta de cessão de direitos creditórios.

Caso a resposta fornecida culmine com eventual alteração das cláusulas editalícias e/ou contratuais, requer-se a adequação do texto do instrumento convocatório por completo.

**RESPOSTA:**

O Contrato de Cessão, a princípio, não impõe qualquer obrigação ao banco escrow. Tendo em vista que se trata de minuta ainda sob discussão, entendemos ser mais adequado não fornecer a minuta ao banco escrow neste momento. Em relação aos detalhes da prestação de serviços, esclarecemos:

- A CBMM realizará o pagamento diretamente na conta escrow. Após o recebimento dos valores na conta escrow, referidos valores apenas serão movimentados por ordem do custodiante do FIDC (ainda que haja necessidade de comando conjunto da Codemig, conforme o caso). Preferivelmente tais comandos deverão ser realizados de forma eletrônica (e-mail por ex.), de maneira a ganharmos celeridade nas liberações de recursos.

- Há possibilidade de aplicar o recurso enquanto estiver retido na conta escrow.

**Fernanda Prates Lopes Cançado**  
Pregoeira